

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Deliberação n.º 336/2023**

Sumário: Segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Matricial e Flexível.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (e posteriores alterações) e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2 de março de 2023, aprovou a segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Matricial e Flexível.

8 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.º

**Segunda alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais
Estrutura Matricial e Flexível**

Considerando:

A aprovação pela Câmara Municipal em 21 de dezembro de 2012, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Matricial e Flexível (publicada na 2.ª série do D. R. n.º 18 de 25 de janeiro de 2013) que cria e densifica as competências funcionais das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares, e alteração aprovada em 5 de fevereiro de 2015 (Despacho n.º 2311/2015, publicado na 2.ª série do D. R. n.º 45, de 05 de março de 2015);

Que dependente do Executivo em permanência foi constituída a Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos (alínea *a*) do artigo 2.º e artigo 3 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Matricial e Flexível); Pelo n.º 3 do citado art.º 3: “No âmbito do Núcleo de competências de gestão de sistemas de qualidade e de inovação administrativa compete à referida Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos autárquicos: *m*) Supervisionar o serviço de Metrologia, de forma a assegurar as funções e competências que lhe estão atribuídas”;

Que dependente do Executivo em permanência foi constituída a Loja do Município, Unidade Orgânica de competência flexível de 3.º grau (artigo 15.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Matricial e Flexível); No n.º 4 do artigo 15.º do citado Regulamento, consta as competências funcionais do Gabinete de Gestão de Licenciamentos de Atividades Diversas;

Que no âmbito do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças foi constituída a Divisão Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos (prevista na alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 17.º e 18.º do Regulamento). Pela alínea *d*) do n.º 1 do citado artigo 18.º, “São competências funcionais do Gabinete de Administração Geral “Assegurar o funcionamento de um serviço de informação e apoio ao consumidor visando a informação, mediação, encaminhamento e prevenção de conflitos de consumo”;

Que se pretende proceder a ajustamentos das competências funcionais da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso, passando a mesma a integrar o Gabinete de Gestão de Licenciamentos de Atividades Diversas, e respetivas competências, bem como “Assegurar o funcionamento de um serviço de informação e apoio ao consumidor visando a informação, mediação, encaminhamento e prevenção de conflitos de consumo”;

Que em 28.12.2022, foi reconhecida por Despacho n.º 14768/2022, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, a qualificação da entidade Metroqualibeiras, L.^{da}, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica De Instrumentos de Pesagem Não Automática (IPnA), e que a mesma abrange a área geográfica de Oliveira de Azeméis;



Que em caso de impossibilidade de o Serviço de metrologia local assegurar a Atividade de Controlo Metrológica legal, a mesma será da competência do Organismo de Verificação Metrológica qualificado afeto ao concelho de Oliveira de Azeméis (Metroqualibeiras, L.^{da});

Ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10;
Proponho quanto à:

a) Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos — extinção do Serviço de Metrologia e alteração da redação do artigo 3.º do Regulamento, eliminando-se a alínea *m*) do n.º 3, renumerando-se as restantes alíneas;

«Artigo 3.º

Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos (EMGAGPA)

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- [...]
- m) (A eliminar.)*
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]

b) Loja do Município — alteração da redação do artigo 15.º do Regulamento, eliminando-se o n.º 4;

«Artigo 15.º

Loja do Município

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — *(A eliminar.)*
- 5 — [...]

c) Divisão Municipal de Administração Geral e Recursos Humanos — alteração da redação do artigo 18.º, eliminando-se a alínea *d*) do n.º 1, atrás referida, renumerando-se as restantes alíneas;

«Artigo 18.º

Divisão Municipal de Administração e de Recursos Humanos (DAGRH)

- [...]
- 1 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) (A eliminar.)*
- e) [...]
- f) [...]



- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]

d) Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso, e ao citado artigo 21.º do Regulamento, é aditado o n.º 5 e 6, com a seguinte redação:

«Artigo 21.º

Unidade orgânica de competência flexível de 3.º grau — Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso (UMAJC)

[...]

5 — São competências funcionais do Gabinete de Gestão de Licenciamentos de Atividades diversas:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e outras receitas do município que não sejam afetas a outros serviços;
- b) Proceder, pelos meios adequados, ao registo dos atos e procedimentos administrativos, que corram os seus termos pela Unidade Orgânica/gabinete;
- c) Emitir os mapas de horários de funcionamento de estabelecimentos, nos termos da lei e do regulamento municipal;
- d) Instruir os procedimentos administrativos, tendentes à concessão das licenças/ autorizações para o exercício das seguintes atividades diversas, designadamente: guarda-noturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização de festas, espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas; realização de leilões, bem como para instalação e funcionamento de recintos itinerantes e ou improvisados, nos termos da lei e dos regulamentos municipais que versam sobre estas matérias;
- e) Executar as diligências procedimentais e o expediente necessário para outras entidades, referente a exames e cartas de caçador e, a autorização para o exercício da atividade de feirante;
- f) Executar as diligências procedimentais e o expediente relativo a informações relacionadas com ciclomotores, bem como em matéria de recenseamentos militar;
- g) Manter devidamente organizado as bases de dados por atividade de licenciamento, bem como o arquivo e toda a documentação respeitante à Unidade Orgânica;
- h) Instruir os procedimentos de concessão de espaços, cuja competência seja do Município, para o exercício da atividade de feirante, da venda ambulante e da concessão do direito de ocupação do Mercado Municipal, bem como proceder aos respetivos registos e à emissão dos correspondentes cartões de identificação e alvarás de licença;
- i) Organizar a abertura e tramitação de processos de concursos para atribuição de licenças a veículos de aluguer para transporte de passageiros, bem como assegurar as demais formalidades e trâmites legais, nos termos da lei;
- j) Proceder ao registo dos atos cemiteriais, bem como instruir os processos de concessão de sepulturas perpétuas e ossários, ou simplesmente terrenos para sepulturas perpétuas, mausolés ou Jazigos/Capelas no Cemitério Municipal e bem como emitir os respetivos alvarás de concessão;



k) Controlar as guias/faturas não cobradas e proceder à respetiva notificação, bem como efetuar à emissão de certidões e relações de dívidas, nos casos aplicáveis, encaminhando-as para o serviço de execuções fiscais;

l) Participar nos estudos e propostas relativas a posturas e regulamentos, nomeadamente, de taxas, tarifas e outras receitas municipais, e às atividades desenvolvidas pela Unidade Orgânica;

m) Fornecer as informações legalmente obrigatórias e ou solicitadas às entidades públicas, a terceiros, aos Órgãos Municipais e a outras unidades orgânicas;

n) Apresentar regularmente os indicadores de produtividade e de desempenho da respetiva unidade orgânica;

o) Colaborar e acompanhar os projetos de informatização e promover a melhoria das aplicações dos vários serviços e subunidades orgânicas sob a sua alçada, no intuito de se atingirem altos padrões de qualidade na prestação dos serviços;

p) Promover, planear e acompanhar a elaboração de planos de prevenção de riscos nas áreas de atuação da unidade, em estreita colaboração com a Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação;

6 — Compete à Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso assegurar o funcionamento de um serviço de informação e apoio ao consumidor visando a informação, mediação, encaminhamento e prevenção de conflitos de consumo.»

316251146